

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 746, de 15 de Maio de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



## **HU BRASIL**

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU  
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG  
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

### **ARTHUR CHIORO**

Presidente da HU Brasil

### **DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da HU Brasil

### **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

### **AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

### **SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

### **GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
Portaria - SEI nº 173, de 08 de maio de 2026 .....	<b>3</b>
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 156, de 14 de maio de 2026 .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 157, de 15 de maio de 2026 .....	<b>7</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 173, de 08 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designada pela Portaria - SEI nº 70, de 23 de fevereiro de 2026 (58253270), publicada no Boletim de Serviço nº 712, de 23 de Fevereiro de 2026 (58277936), referente ao Processo nº 23837.001148/2025-91, em razão da solicitação apresentada no documento Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar (60651549), de 8 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Portaria - SEI nº 156, de 14 de maio de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº23860.002160/2026-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>Nº 004/2026 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>			
<b>OBJETO</b>	Prestação Serviços Contínuos de Apoio Logístico às Atividades Administrativas e Assistenciais, a serem Executados com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.			
<b>NOME</b>	<b>SLAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Eduardo Reisdorfer Kist Lima	335****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Gestor
Luiz Renato Martins Velasco	123****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Gestor Substituto

Thainara Gonçalves Rodrigues	141***	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Chefe Substituta da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Fiscal Administrativo
Maria Emilia de Souza Calabria	350****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Claudia De Carvalho Xavier	337****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)	Farmacêutico	Fiscal Técnico
Clycia Soares Barbosa Dantas	141****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)	Farmacêutica	Fiscal Técnico
Felipe Tadeu Ribeiro	325****	Unidade de Patrimônio (UPAT)	Chefe da Unidade de Patrimônio	Fiscal Técnico
Hugo Yamada Pedaes	195***	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Ivan Pires Lopes	325****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Jorge Luís da Silva	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Leonardo Santana dos Santos	124****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Luiz Otavio Souza Salles Barrozo	342****	Unidade de Patrimônio (UPAT)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Marcus Vinicius Alves dos Reis	341****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Wesley Messias Dos Santos	131****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)	Farmacêutico/Chfe Substituto	Fiscal Técnico

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (57539105) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Revogar Portaria - SEI nº 91, de 04 de março de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 157, de 15 de maio de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.032792/2025-13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90010/2026, cujo objeto é a **aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - INSUMOS DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTESES**, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Relva Maria Braga Oliveira	301****	Unidade de Clinica Medica (UCM/ CREDESH)	Auxiliar de Saúde	Gestor
Raffaella Araujo Pereira	187****	Unidade de Clinica Medica (UCM/ CREDESH)	Técnico em Enfermagem	Gestor Substituto
Joselito de Oliveira Neto	350****	Unidade de Clinica Medica (UCM/ CREDESH)	Fisioterapeuta	Fiscal Técnico

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 273/2026, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 274/2026, ZANATTA DECORACOES LTDA, CNPJ 15.351.282/0001-49;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 275/2026, MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITACÃO LTDA, CNPJ 68.920.222/0001-66;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 276/2026, LOVEMED LTDA, CNPJ 49.962.490/0001-04;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 277/2026, 51.019.707 ADMILSON DE JESUS LUZ, CNPJ 51.019.707/0001-80;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 278/2026, FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.118.766/0001-99;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 279/2026, 44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA, CNPJ 44.462.387/0001-73.

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término, de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU